CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 22, DE 17 DE MARÇO DE 2023.
Origem: Poder Legislativo.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Homem, e dá outras providências.

LEI

Art. 1°. Fica instituído no município de Itapoá, o dia 15 de julho de cada ano, como o Dia Municipal do Homem.
Art. 2°. Na semana que antecede este dia, entre os dias 09 e 15 julho, de cada ano, que será adicionada ao Calendário de Eventos do Município, poderão ocorrer meios de prevenção e palestras em todo o Município de Itapoá, sobre a saúde dos homens, como prevenção de câncer de próstata, direitos, igualdade de gênero, paternidade responsável, bem como os malefícios do tabaco e do uso de bebidas alcoólicas.
Art. 3°. Na semana, acima, haverá, nesta Casa de Leis, a realização de uma sessão solene e comemorativa para homenagear os homens.
§ 1º Para o recebimento da homenagem “Homem Que Se Destaca”, em forma de medalha, cada Vereador poderá indicar, de forma fundamentada, o nome de 01(um) homem que faça jus à homenagem, até o dia 20 de junho de cada ano.
§ 2º A homenagem será concedida pela Câmara Municipal de Vereadores, aos homens que tenham se destacado na comunidade, produzindo engrandecimento de nosso Município ou que tiverem produzido para nossa terra relevantes serviços sociais prestados à comunidade.
Art. 4º Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 17 de março de 2023.

José Antônio Stoklosa - PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 22/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa estabelecer no dia 15 de julho de cada ano o Dia Municipal do Homem, que mesmo sem uma Legislação Federal determinando sua data, vem sendo celebrado no Brasil desde 1992. A celebração também tem o intuito de chamar a atenção dos homens para a importância do cuidado com a própria saúde. Isso acontece porque, historicamente, esse é o público que costuma evitar a ida em consultas preventivas e que raramente vai ao médico, mesmo quando sente algum tipo de sintoma.

Já o dia internacional é comemorado em 19 de novembro e tem como objetivo valorizar as características positivas que a figura masculina tem a contribuir para o mundo, suas famílias e comunidades em que os homens estão envolvidos. A data é lembrada por instituições e estabelecimentos para promover a conscientização dos homens, principalmente sobre a saúde e o bem-estar masculino.

A data foi proposta em 1994, pelo Dr. Jerome Teelucksingh, professor de História na Universidade das Índias Ocidentais, com apoio da Organização das Nações Unidas (ONU). Alguns dados relacionados à saúde são envolvidos como tópicos de discussão que podem ser desenvolvidos nesta data, como:

• A taxa de suicídio é 3 vezes maior entre os homens;
• Homens têm, em média, 4 a 5 anos de vida a menos;
• Homens têm quase o dobro de chances de desenvolverem doenças do coração;
• Homens têm quase o dobro de chances de desenvolverem câncer de pulmão do que mulheres.

A homenagem tem como objetivo destacar exemplos positivos de homens que inspiram e incentivam a população a buscar ações que promovam a igualdade de gênero e a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Além disso, a premiação visa valorizar o homem em todos os segmentos da sociedade que contribuam consideravelmente com o desenvolvimento e inclusão social.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 17 de março de 2023.

José Antônio Stoklosa - PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador.